



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROTOCOLADO CGA-SE SAAD nº 76/2016 – SPDOC 20307/2016**

**INTERESSADO:** [REDACTED]

**UNIDADE/SECRETARIA:** EE Gabriela Mistral/Diretoria de Ensino Região Norte 2

**ASSUNTO:** Possíveis irregularidades ocorridas na EE Gabriela Mistral-fechamento do  
Ensino noturno-EJA

**Relatório CGA/SE nº 0255/2016**

Senhor Presidente,

Trata o presente de representação encaminhada a esta Corregedoria relatando possíveis irregularidades ocorridas na Escola Estadual Gabriela Mistral, unidade subordinada a Diretoria de Ensino Região Norte 2, às fls.02/72 e 73/74.

Consta, em síntese, o seguinte:

*"...após anos de luta e várias tentativas de coibir atos ilícitos praticados em nossa escola, E.E.Gabriela Mistral, num último apelo, declarar que este semestre estamos a um passo do fechamento do ensino noturno-EJA, tendo em vista que todas as tentativas em demonstrar os fatos decorridos ao longo dos anos até o presente momento não surtiu o efeito desejado, que seria a cessação compulsória da designação da Sra Diretora da Unidade, que vem minando todas as possibilidades de crescimento do período, desde a sua chegada em 2012, além de não prestar contas, não reunir Conselho de Escola e APM para decidir o destino das verbas recebidas, não cumprir horário, não ter transparência necessária, entre outros desmandos e atitudes arbitrarias e nocivas à escola como um todo.*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

(...)

*Após vários protocolos e reuniões junto à Dirigente de ensino, no segundo semestre de 2015, passamos por uma apuração preliminar, onde supervisores ouviram professores e alunos. Porém, até o momento não obtivemos o resultado tampouco um parecer favorável.*

*O objetivo arraigado da direção é fechar o período noturno há muitos anos, e, só não ocorreu até o momento por uma campanha maciça de divulgação e controle dos professores, que repudiam esta atitude que prejudica não só os professores e funcionários, como também toda uma comunidade carente que necessita da escola a fim de concluir seus estudos, pois é a única no bairro a oferecer tal modalidade de ensino.”*

Ainda, foram juntados diversos documentos a seguir relacionados:

- Requerimento da Presidenta da APEOESP- Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo dirigido ao Ministério Público do Estado de São Paulo às fls.06/19;

- Requerimento de professores do período noturno da EE Gabriela Mistral dirigido ao Senhor Secretário da Educação, com anexo do requerimento da Sociedade Amigos do Parque Edu Chaves, às fls.28/55;

Também, foram anexadas declarações de alunos que tiveram suas matrículas negadas, e que após muita insistência de professores conseguiram efetivar suas matrículas, documentos anexados às fls.20/27.

Iniciando os trabalhos correccionais, se fez necessário oficiar a Diretoria de Ensino Região Norte 2, com cópia do relatório para ciência da instauração do expediente, e solicitado esclarecimentos pontuais, apresentados no relatório de fls.75/77.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Em resposta, a Dirigente de Ensino, através do Ofício RG 138/2016 (fls.80/81), informou o que segue:

**1) Sobre o fechamento do ensino noturno EJA.**

O ensino noturno EJA funciona normalmente na unidade escolar em tela. Não houve fechamento de salas de aula.

**2) Quanto a Diretora da escola não prestar contas; não reunir Conselho de Escola e APM para decidir o destino de verbas recebidas.**

A direção da unidade presta contas, as quais foram aprovadas pela FDE. As atas das reuniões de Conselho de Escola e APM não foram localizadas durante o processo de Apuração Preliminar instaurado na Diretoria de Ensino, sob o nº 0712/0011/2015, motivo pelo qual foi encaminhado o mesmo para a Procuradoria de Procedimentos Disciplinares com proposta de SINDICÂNCIA contra a diretora da unidade, Sra [REDACTED] sendo o expediente reatuado sob o nº 128/0000/2015 (documento 1).

**3) Quanto a Diretora não cumprir horário de trabalho.**

A diretora da unidade cumpre seu horário de trabalho, o qual está homologado pela Diretoria de Ensino.

**4) Atitudes arbitrárias da Diretora da Escola.**

As informações sobre “atitudes arbitrárias” por parte da Diretora foram esclarecidas no Relatório Final da referida Apuração Preliminar (documento 2)

**5) A respeito da conclusão da Apuração Preliminar noticiada, encaminhando cópias a esta Setorial.**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

A Dirigente encaminhou os documentos de fls. 84/111.

- 6) Informar se foram prestados esclarecimentos ao Ministério Público do Estado de São Paulo, conforme requerimento protocolado pela APEOESP, encaminhando cópias a esta Setorial.**

O Ministério Público solicitou esclarecimentos ao Senhor Secretário da Educação e este encaminhou cópia a esta Diretoria de Ensino através do Protocolado nº 2213/0001/2015, tendo sido este respondido em 08/10/2015 (documento 3)

- 7) Informar se foram prestados esclarecimentos ao Senhor Secretário da Educação, conforme requerimento de Professores, do período noturno, encaminhando cópias a esta Setorial.**

O interessado também solicitou junto a esta Diretoria informações sobre o resultado da Apuração Preliminar, o qual foi atendido em 23/02/2016, (documento 4).

No **documento 1** (fls.82/83), constatou esta Setorial que se trata do Ofício nº 1285/2016 – PPD-PGE, oriundo da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares informando que foi instaurado em face da servidora [REDACTED] PEB – II, SQC – II – QM, classificada na EE “Eurico Figueiredo”, em São Paulo, Diretoria de Ensino Região Norte 2, o **Processo Administrativo Disciplinar** nº 008/2016, nos termos do artigo 278, § 2º do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Ainda, nos referidos documentos de fls.84/111, **documento 2**, versa sobre o Relatório Final da Apuração Preliminar que teve origem com um abaixo assinado formulado pela Associação de Bairro do Parque Edu Chaves, solicitando a saída da Direção da Escola em virtude várias irregularidades, dirigido ao Senhor Secretário.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Ao final, a Comissão de apuração apontou a necessidade de Sindicância para apurar possíveis falhas de ordem administrativa envolvendo a Sra. [REDACTED]

Outrossim, no **documento 3** (fls.112), verificou esta Setorial que a Dirigente instaurou em 03/08/2015, a Apuração Preliminar nº 712/0011/2015, que ao final como acima relatado a Comissão opinou pela abertura de Sindicância.

Quanto ao **documento 4** (fls.113), se refere ao recebimento da solicitação efetuada pelo Sr. [REDACTED], sobre o resultado da Apuração Preliminar nº 0712/0011/2015, que ao final, originou o **Processo Administrativo Disciplinar** nº 008/2016, em face a [REDACTED]

Pelo exposto, após análise a documentação/esclarecimentos juntados pela Dirigente de Ensino Região Norte 2, observou esta Setorial que as denúncias em parte são procedentes, uma vez que culminou com a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2016, e da Sindicância nº 0128/0000/2016, em face da Sra. [REDACTED] Diretora da EE. Gabriela Mistral.

Ainda, quanto ao teor da denúncia sobre o fechamento do ensino noturno EJA, não se confirmou, conforme relato da Dirigente de Ensino.

A esse respeito, cabe anotar que no relatório da apuração realizada pela Diretoria de Ensino, às fls.110, constou: "*que em relação aos procedimentos adotados para matrícula no curso EJA, a Sra. [REDACTED], obedece a critérios técnicos propostos pela Secretaria da Educação.*"

Pelo todo exposto, entende-se que não há outra providência correcional a ser adotada, razão pela qual se propõe o arquivamento definitivo do presente feito em pasta própria, na sede da Corregedoria Geral da Administração com a ressalva de que, caso surjam novos fatos, o mesmo seja desarquivado para análise e demais providências.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

À consideração superior.

CGA/Setorial Educação, em 29 de julho de 2016.

  
Gracia Maria Fernandes Ferreira da Silva  
Corregedor

  
Alexandre Guerrero Mendes  
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

**PROTOCOLADO CGA-SE SAAD nº 76/2016 – SPDOC 20307/2016**

**INTERESSADO:** [REDACTED]

**UNIDADE/SECRETARIA:** EE Gabriela Mistral/Diretoria de Ensino Região Norte 2

**ASSUNTO:** Possíveis irregularidades ocorridas na EE Gabriela Mistral-fechamento do Ensino noturno-EJA

- 1- Ciente do relatório de fls. 115/120;
- 2- Conforme proposto no presente relatório, que acolho, archive-se o expediente em pasta própria.

CGA, em 1º de agosto de 2016.

[REDACTED] Y YOSHINAGA  
R DE ESTADO  
O NA CGA

 IVAN FRANCISCO PEREIRA AGOSTINHO  
PRESIDENTE